



Juskin

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 6/91 -----

---- JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei N.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no nº 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73 de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a **SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO TRAFAL, LIMITADA**, com sede no Edifício Solaine, 1.º, Letra O, Areias de São João, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em vinte de Abril de mil novecentos setenta e nove, o loteamento de um terreno situado no Trafal, freguesia de Almansil, deste Município, inscrito na matriz predial rústica sob o número mil novecentos cinquenta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero zero seiscentos e trinta e sete, barra, zero cinco, zero três, oitenta e seis, que confronta do norte com ribeiro, António Entrudo e caminho, nascente com caminho, poente com ribeiro e outros e sul com Empresa Turística Vale do Lobo, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização e estudo económico sido aprovados em reunião desta Câmara Municipal realizada em quatro de Março de mil novecentos oitenta e seis. Em reunião realizada em catorze de Junho de mil novecentos oitenta e oito foi aprovado o regulamento e em reunião realizada em onze de Julho do ano findo foram aprovadas as plantas de loteamento e de cedências. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos

definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Regulamento; -----

----- c) - Estudo económico. -----

---- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, é destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, às quais são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção, sendo no entanto a titular do Alvará responsável pelo seu bom e perfeito funcionamento, até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé.-----

---- A recepção definitiva efectuar-se-á de uma só vez, ou por fases e tão logo as diferentes infraestruturas estejam concluídas.--

---- A execução das infraestruturas foi garantida pela hipoteca dos seguintes lotes: número um, com a área de quinhentos quarenta e seis metros quadrados, no valor de setecentos oitenta e um mil oitocentos setenta e dois escudos; número dois com a área de duzentos cinquenta cinco metros quadrados, no valor de trezentos sessenta e cinco mil cento e sessenta escudos; número três com a área de duzentos e oitenta metros quadrados, no valor de quatrocentos mil novecentos e sessenta escudos; número quatro com a área de duzentos e noventa e cinco metros quadrados, no valor de quatrocentos vinte e dois mil quatrocentos e quarenta escudos; número cinco com a área de quatrocentos e quinze metros quadrados, no valor de quinhentos noventa e quatro mil duzentos e oitenta escu-



Junina

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

dos; número seis com a área de mil quinhentos e trinta metros quadrados, no valor de dois milhões cento noventa mil novecentos e sessenta escudos; número sete, com a área de cento e vinte cinco metros quadrados, no valor de cento setenta e nove mil escudos; número oito com a área de cento e dois metros quadrados, no valor de cento e quarenta e seis mil sessenta e quatro escudos; número nove com a área de oitenta e seis metros quadrados, no valor de cento e vinte e três mil cento e cinquenta e dois escudos; número dez com a área de noventa e dois metros quadrados, no valor de cento e trinta e um mil setecentos quarenta e quatro escudos; número onze com a área de noventa e cinco metros quadrados no valor de cento e trinta e seis mil e quarenta escudos; número doze com a área de noventa e dois metros quadrados, no valor de cento e trinta e um mil setecentos quarenta e quatro escudos; número treze com a área de noventa e dois metros quadrados, no valor de cento e trinta e um mil setecentos quarenta e quatro escudos; número catorze com a área de noventa e seis metros quadrados, no valor de cento trinta e sete mil quatrocentos setenta e dois escudos; número quinze com a área de cento noventa e oito metros quadrados, no valor de duzentos oitenta e três mil quinhentos trinta e seis escudos; número dezasseis com a área de cento e dez metros quadrados no valor de cento cinquenta e sete mil quinhentos e vinte escudos; número cinquenta e sete, com a área de mil cento e sessenta e cinco metros quadrados, no valor de um milhão seiscentos sessenta e oito mil duzentos e oitenta escudos; número cinquenta e oito com a área de setecentos e sessenta metros

quadrados, no valor de um milhão oitenta e oito mil trezentos e vinte escudos; número cinquenta e nove com a área de mil quatrocentos e vinte metros quadrados, no valor de dois milhões trinta e três mil quatrocentos e quarenta escudos; número sessenta com a área de dois mil novecentos e catorze metros quadrados, no valor de quatro milhões cento setenta e dois mil oitocentos quarenta e oito escudos; número sessenta e um com a área de mil novecentos e dez metros quadrados, no valor de dois milhões setecentos trinta e cinco mil cento e vinte escudos; número sessenta e dois com a área de oitocentos metros quadrados, no valor de um milhão cento quarenta e cinco mil seiscentos escudos; número sessenta e três com a área de mil cento quarenta e cinco metros quadrados, no valor de um milhão seiscentos trinta e nove mil seiscentos e quarenta escudos; número sessenta e quatro com a área de quinhentos setenta metros quadrados, no valor de oitocentos vinte e três mil e quatrocentos escudos, no valor total de vinte e um milhões, seiscentos e vinte mil trezentos e trinta e seis escudos, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

- 1) - Arruamentos; -----
- 2) - Rede de abastecimento de água; -----
- 3) - Rede de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----
- 4) - Rede de energia eléctrica pública e particular; -----
- 5) - Arranjos exteriores. -----



Jm

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----Para garantir o acesso à Urbanização bem como o abastecimento de águas foi apresentada a garantia bancária número 3651600021, emitida pelo Banco Comercial Português, na importância de vinte milhões de escudos. Foi apresentada escritura comprovativa da constituição e registo do direito de servidão de águas, datada de catorze de Março do ano corrente, de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal, de vinte nove de Janeiro de mil novecentos e noventa.

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- a) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica anexa ao presente Alvará e faz parte integrante do mesmo;

----- b) - Os trabalhos de urbanização têm um prazo de dois anos para a sua execução a contar da data do Alvará, podendo ser prorrogável nos termos do Decreto-Lei N.º 289/73 e do Decreto-Lei n.º 19/90;

----- c) - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas de terreno identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 8 881 m2.

---- Foi liquidada a importância de 3 650 000\$00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil escudos) respeitante a compensações, com vista à execução de dois campos de ténis, de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em treze de Fevereiro do ano

findo. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

---- Ressalvo a rasura "oitenta"

Paços do Concelho de Loulé, 08 de Abril de 1991

João Manuel dos Santos Araújo

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 4, folhas 40/V.

N.º 183. -----

A Chefe de Repartição, em regime de substituição,

Helena de Paula Sem Assunção Viegas Gomes